ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 909/77, de 06 de Dezembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. [illegible] G LIMA ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. [illegible] LIMA ALMEIDA, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", com limites e características seguintes: Sito à rua Carajás no no Lote nº 526 na QUADRA nº 06; Limitando-se ao Norte com o Sr. Agostinho Alves Aninga; ao Sul com o Sr. Raimundo Tavares da Silva; ao Leste com a referida rua e ao Oeste com quem de direito, medindo 5,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Engº. MARCELO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.